


PREFEITURA DE OERIRAS
 Mais trabalho, novas conquistas


- II - Autorização de créditos suplementares, adicionais ou especiais;
- III - Subvenções e auxílios de poderes públicos;
- IV - Recursos provenientes de convênios e acordos firmados com entidades públicas, semipúblicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- V - Repasse de subvenção social, consignado na Lei do Orçamento Anual;
- VI - Recursos provenientes de multas decorrentes da atividade fiscalizadora da SUTRAN;
- VII - Transferências de recursos provenientes da CIDE, consignadas na Lei do Orçamento Anual;
- VIII - Rendas decorrentes de aplicações financeiras;
- IX - Resultados de operações de crédito;
- X - Doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
- XI - Saldos de balanço;
- XII - Outras receitas eventuais e imprevistas.

§1º Todos os recursos em moeda pertencentes à SUTRAN serão, obrigatoriamente, depositados em banco oficial com agência no Município de Oeiras.

§2º O exercício financeiro da SUTRAN coincidirá com o ano civil.

Art. 9º. Para a consecução de seus objetivos a SUTRAN poderá manter parcerias através de acordos e convênios de cooperação técnica, firmados com instituições públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, nacionais e internacionais.

Art. 10. Os cargos da estrutura de organização da SUTRAN serão, na forma da Lei, preenchidos por nomeação do Prefeito Municipal de Oeiras, mediante ato próprio.

Art. 11. A Superintendência Municipal de Trânsito será dirigida por um Superintendente nomeado pelo Prefeito Municipal, com cargo equiparado a Secretário Municipal, o qual administrará seus serviços, praticando os atos de gestão necessários, e a representará, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo único. O cargo de Superintendente deverá ser exercido por um profissional dotado de notórios conhecimentos técnicos e administrativos, especialmente na área de trânsito e tráfego.

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
 CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Página 7


PREFEITURA DE OERIRAS
 Mais trabalho, novas conquistas


Art. 12. Integram a estrutura administrativa básica da Superintendência Municipal de Trânsito (SUTRAN) as seguintes unidades:

- I - Gabinete do Superintendente;
- II - Assessoria de Planejamento - composto por 01 (um) cargo de assessor especial;
- III - Departamento de Trânsito - composto por 01 (um) cargo de gerente;
- IV - Departamento de Cadastros e Infrações - composto por 01 (um) cargo de gerente;
- V - Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) - composto por 03 (três) cargo de gerente;
- VI - Departamento de Educação Municipal do Trânsito - composto por 01 (um) cargo de gerente;

§1º A Superintendência Municipal de Trânsito vincula-se, para efeito de supervisão e controle, ao Gabinete do Prefeito Municipal.

§2º Todos os cargos citados nos incisos II a VI já são existentes na estrutura administrativa do município de Oeiras.

Art. 13. O quadro de pessoal da SUTRAN constituir-se-á de cargos de provimento efetivo, cargo de provimento em comissão e funções, todos, obedecidas as exigências legais, de nomeação do Prefeito Municipal.

§1º O quadro de pessoal de que trata este artigo será preenchido na forma do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras.

§2º Excetua-se do disposto neste artigo o pessoal recrutado de outras instituições sob a forma de cessão ou disposição, mediante convênios, ou nos casos de eventual prestação de serviços.

Art. 14. Fica mantido o cargo de Agente Municipal de Trânsito com mesmas atribuições e mesmo quantitativo, criados pelo art. 30-E da Lei 1.786/2015.

Parágrafo único. O Cargo de Agente Municipal de Trânsito desloca-se da subordinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano para o âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SUTRAN.

Art. 15. As atribuições dos cargos criados nesta Lei serão reguladas pelo Regimento Interno, que será elaborado e aprovado dentro de 90 (noventa) dias.

§1º O Superintendente da SUTRAN perceberá gratificação atinente ao cargo, que deverá corresponder à remuneração de Secretário Municipal.

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
 CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Página 8


PREFEITURA DE OERIRAS
 Mais trabalho, novas conquistas


§2º Os Assessores e Gerentes, a título de gratificação atinente ao cargo, perceberão valor em igualdade de condição com os cargos correspondentes na estrutura do Município, todos mencionados no art. 6º da presente Lei.

Art. 16. Fica excluída a Gerência de Transportes e Trânsito, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único. Ficam excluídos todos os cargos advindos da Gerência de Transportes e Trânsito com exceção do cargo de Agente Municipal de Trânsito.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o inciso III do artigo 30 e os artigos 30-A, 30-B, 30-C, 30-D, 30-E, 30-F, 30-G e 30-H, todos da Lei Municipal nº 1.786/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, em 19 de dezembro de 2022.

José Raimundo de Sá Lopes
JOSE RAIMUNDO DE SA LOPES
 Prefeito de Oeiras - PI
 PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Henrique Barbosa Nunes
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento
 Prefeitura Municipal de Oeiras-PI
 LUIZ HENRIQUE BARBOSA NUNES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois e publicada nos termos da Lei Orgânica do Município.

Carla de Almeida Laurentino Martins
 Chefe Gabinete

CARLA DE ALMEIDA LAURENTINO MARTINS
 CHEFE GABINETE

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
 CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Página 9

ID: 44F18122DFF44


PREFEITURA DE OERIRAS
 Mais trabalho, novas conquistas


Portaria nº 023 /2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DO MUNICÍPIO DE OERIRAS-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE OERIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Oeiras e Lei Municipal nº 1.529/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras-PI),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE CARVALHO, CPF: 373.633.623-72, do cargo de SECRETÁRIO(A)-II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria de Nomeação nº 176, de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos para o dia 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, 16 de janeiro de 2023.

José Raimundo de Sá Lopes
JOSE RAIMUNDO DE SA LOPES
 Prefeito Municipal

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
 CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Página 1